



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 005/2019, Edital 007/2018, Processo nº 10.625/1/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e a OSC - Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI, na forma abaixo:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.682.841-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.900.488-59, doravante designado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Benedita Matos Poitena, nº 205 - Bairro Jardim Sabauna, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.729.931/0001-13, representada neste ato, por sua presidente, Margareth Lourdes de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº 26.247.325-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 159.129.508-40, doravante designada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula nona, do **Termo de Colaboração Nº 005/2019, Processo nº 10.625/1/2018**, que passam a ter as seguintes redações.

**“CLÁUSULA NONA” – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir de 02/03/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

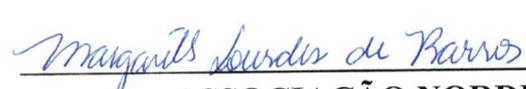
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas em todos os seus expressos termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração vinculado ao termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

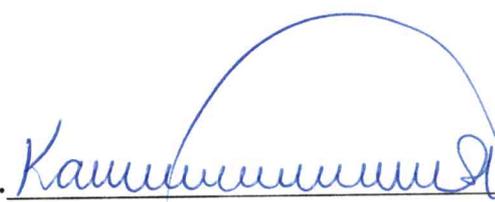
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itanhaém, 02 Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E  
NORTISTA DE ITANHAÉM - ANNI**  
Margareth Lourdes de Barros

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Karina Moura dos Santos  
RG: 23.831.996-9

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Josiane Maria C. Arrivabene  
RG: 9.436.408-4